



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO PÚBLICO DE DIVULGAÇÃO
DE CONTAS DE GOVERNO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal e art. 55 da Lei Orgânica do Município, torna público, que em razão da devolução do processo nº 04892/2022 (TICKET 81397) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, estará à disposição dos munícipes interessados, para análise, exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade e legalidade, as seguintes Contas de Governo do Município de Jaraguá/GO:

- BALANÇO GERAL DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, SR. PAULO VITOR AVELAR.

O referido Balanço Geral ficará durante 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste nos meios legais, à disposição de qualquer contribuinte e interessado no Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, situado na Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, nº 111, Centro, CEP: 76.330-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

O acesso ao processo também poderá ocorrer pelo link:

<https://drive.tcmgo.tc.br/nextcloud/s/X5kF94LQxmcaMsR>

Findado o prazo, será o Balanço Geral de 2021 encaminhado às Comissões Permanentes pertinentes a temática para as deliberações constitucionais, legais, orçamentárias e financeira, o qual, quando do julgamento, deverá ser assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:71C2D960

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO PÚBLICO DE DIVULGAÇÃO
DE CONTAS DE GOVERNO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal e art. 55 da Lei Orgânica do Município, torna público, que em razão da devolução do processo nº 04593/2023 (TICKET 115444) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, estará à disposição dos munícipes interessados, para análise, exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade e legalidade, as seguintes Contas de Governo do Município de Jaraguá/GO:

- BALANÇO GERAL DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, SR. PAULO VITOR AVELAR.

O referido Balanço Geral ficará durante 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste nos meios legais, à disposição de qualquer contribuinte e interessado no Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, situado na Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, nº 111, Centro, CEP: 76.330-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

O acesso ao processo também poderá ocorrer pelo link:

<https://drive.tcmgo.tc.br/nextcloud/s/2kWCCoN5HGpCM5c>

Findado o prazo, será o Balanço Geral de 2022 encaminhado às Comissões Permanentes pertinentes a temática para as deliberações constitucionais, legais, orçamentárias e financeira, o qual, quando do julgamento, deverá ser assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:14890006

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO PÚBLICO DE DIVULGAÇÃO
DE CONTAS DE GOVERNO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal e art. 55 da Lei Orgânica do Município, torna público, que em razão da devolução do processo nº 04598/2024 (TICKET 147491) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, estará à disposição dos munícipes interessados, para análise, exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade e legalidade, as seguintes Contas de Governo do Município de Jaraguá/GO:

- BALANÇO GERAL DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, SR. PAULO VITOR AVELAR.

O referido Balanço Geral ficará durante 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste nos meios legais, à disposição de qualquer contribuinte e interessado no Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, situado na Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, nº 111, Centro, CEP: 76.330-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

O acesso ao processo também poderá ocorrer pelo link:

<https://drive.tcmgo.tc.br/nextcloud/s/zsRK27fiq7Bn6C6>

Findado o prazo, será o Balanço Geral de 2023 encaminhado às Comissões Permanentes pertinentes a temática para as deliberações constitucionais, legais, orçamentárias e financeira, o qual, quando do julgamento, deverá ser assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA

Presidente

Publicado por:

Aline Silva do Prado

Código Identificador:055BED6B

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/25

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

Locação de espaço físico (salão de eventos) para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Quirinopolino, no dia 10 de dezembro de 2025, das 19h às 23h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.157,23 (três mil, centos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO

DE 18/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO

Às 08h.

MODO DE DISPUTA

Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LINK

<https://go.centi.com.br/camaraquirinopolis/portalfornecedor/#/login>

Quirinópolis, 11 de novembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:9D75F440

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 484

PORTARIA Nº 484/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Rio Verde-Go, com a finalidade de se reunir no escritório político do Deputado Estadual Karlos Cabral objetivando destinação de emendas para educação de Quirinópolis, no dia 11 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:D365DB75

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **009/2025**, às **09h00min, do dia 24 de novembro de 2025**, no site eletrônico bnc.org.br, objetivando a **Aquisição de dois veículos de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.**

Retirada do Edital: Sede do Poder Legislativo Municipal, site:legislativoshego.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de novembro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Girleene Vieira Branquinho

Código Identificador:9A230A00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ Nº 34.817.318/0001-81

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339030 – MATERIAIS DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 11.11.2025 A 31.12.2025.

VALOR: R\$ 20.609,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS).

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:536C8081

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025131003455032
FORNECEDOR: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA CNPJ: 34.817.318/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 20.609,00 (Vinte mil seiscentos e nove reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2025131003455032, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

HELENA DE GOIÁS., com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025**.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 04 de novembro de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:A3531858

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3640/2025

OBJETO: Produção e Veiculação de Publicações Legais Obrigatórias, Atos de Licitações e Outros (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.263.928/0001-82**, sediada na Avenida Comercial, Qd 01, Lt 05, Sala 01, Vila Goiãny, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000.

VALOR R\$ 2.260,70 (dois mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100

DATA: 11 de novembro de 2025

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:622FE9B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 017 DA PORTARIA Nº 1601/2025

ERRATA Nº 017/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria de Viagem nº **1601/2025, de 10 de Novembro de 2025**, do servidor: **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura.

Onde-se lê:

... com saída no dia **07/11/2025**,

Leia-se:

... com saída no dia **10/11/2025**,

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E0F98927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 018 DA PORTARIA Nº 1595/2025

ERRATA Nº 018/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria de Viagem nº **1595/2025, de 10 de novembro de 2025**, da servidora: **SEBASTIAO FERREIRA**, motorista, funcionária pública municipal, CPF nº **395.006.831-72**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura.

Onde-se lê:

... recursos no valor de **R\$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**,

Leia-se:

... recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**,

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8BCD8819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 019 DA PORTARIA Nº 1600/2025

ERRATA Nº 019/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria de Viagem nº **1600/2025, de 10 de novembro de 2025**, da servidora: **CARMITA SILVA BAEZ**, funcionária pública municipal, CPF nº **848.680.821-91**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura.

Onde-se lê:

... recursos no valor de **R\$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**,

Leia-se:

... recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**,

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:52C180A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1605/2025

PORTARIA FMS Nº1605/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para manutenção junto a **SUDOESTE MOTORS LTDA**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **10/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D463007B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1606/2025

PORTARIA FMS Nº1606/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEOGEUT - PLACAS: RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7ACBD319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1607/2025

PORTARIA FMS Nº1607/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **044.477.361-44**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Planificação em Saúde, com saída no dia: **11/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B1D9935C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1608/2025

PORTARIA FMS Nº1608/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA**, funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar Planificação em Saúde, com saída no dia: **11/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:E6E796CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1609/2025

PORTARIA FMS Nº1609/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **JATAI, RIO VERDE e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$200,00 (Cento reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:9335754A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1610/2025

PORTARIA FMS Nº1610/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **11/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:01BE1CCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 1611/2025

PORTARIA FMS Nº1611/2025 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES**, funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBACAMPO GRANDE - MS**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **09/11/202**, e retorno previsto para o dia **10/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$460,00 (Quatrocentos e Sessenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$220,00 (Duzentos e Vinte reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:82DF226D

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 409

PORTARIA Nº 409/2025 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO FORUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA/GOIÁS**, com saída no dia **11/11/2025** e retorno previsto para o dia **13/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesa de 02 pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:5CBF6ED1

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 410

PORTARIA Nº 410/2025 APORE-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ROGÉRIO GOMES MARTINS**, CPF: 024.398.821-43, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SERVIDOR VICTOR EDUARDO BARBOSA PARA PARTICIPAR DO FORUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA/GOIÁS**, com saída no dia **11/11/2025** e retorno previsto para o dia **13/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesa de 02 pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:0E7A3D13

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 411

PORTARIA Nº 411/2025 APORE-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LAIS SILVA VELOSA**, CPF: 010.981.351-05, Professora, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **PARA COMPRAS DA ESCOLA MUNICIPAL IRAI FERREIRA DE SOUZA, COM A VERBA DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA**, no dia **11/11/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais)**:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:F1B961D2

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 412

PORTARIA Nº 412/2025 APORE-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, conduzindo o veículo de placa PRK-7F42, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ESTUDANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENEM 2025**, no dia **16/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentação, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais)**:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:CD8D27CD

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 413

PORTARIA Nº 413/2025 APORE-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GERSON RAFAEL ESTRELA SOARES**, CPF: 084.796.081-10, realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, conduzindo o veículo de placa **TFQ-1H95**, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ESTUDANTES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENEM 2025**, no dia **16/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentação, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5EEB7E49

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 414

PORTARIA Nº 414/2025 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de **Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRZ-9C11**, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR INTEGRANTES DA BAMMOA PARA APRESENTAÇÃO DO ENCONTRO DE BANDAS**, no dia **15/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2A447E73

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 415

PORTARIA Nº 415/2025 APORÉ-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de **Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRZ-9C11**, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ATLETAS DO JIU**

JITSU PARA APRESENTAÇÃO NA COPA JIU JITSU INTERMUNICIPAL, no dia **16/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:65106700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.024/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.024/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna publico aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AA056E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

• RELATÓRIO

Trata a presente de Resposta a Recurso apresentado pela empresa **AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 454.963.536/0001-40, que apresentou recurso contra os termos do julgamento das propostas e habilitação da Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, encaminhada ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, que procedeu ao julgamento do recurso, interposto, informando o que se segue:

• DA ADMISSIBILIDADE

Cumpra pontuar o item 10 do Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica:

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente apresentou, no momento do encerramento da sessão, a sua intenção de recorrer.

No entanto, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, as mesmas não foram apresentadas.

É o necessário.

DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões

• DO MÉRITO

Prejudicado - Não foram apresentadas razões.

DECISÃO

Pelo exposto:

Deixamos de Conhecer o recurso da empresa **AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 454.963.536/0001-40, em virtude das questões expostas neste relatório.

A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.

Diorama-Go, 11 de novembro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:

Odaí Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador: EF97A89F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 367/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LORRANY CAROLINA SILVA SALES LEMOS, CPF nº 069.875.611-84, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO,

do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, de 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascarenha
Código Identificador: BFFDD24B

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 368/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) VICTOR PRADO MEDEIROS, CPF nº 069.875.611-84, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascarenha
Código Identificador: E8ECA23B

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 369/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art.

70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 058.274.591-86, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D6CBD6CC

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 370/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIANE DA SILVA LOPES, CPF nº 002.197.511-61, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:50E253C8

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 371/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EMANUELLY LEITÃO SILVA, CPF nº 059.766.591-52, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA- ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0A02BB1F

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 372/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) REGILDA GONÇALVES MATEUS MARIANA, CPF nº 006.583.153-58, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4AB97FF8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 373/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) BEATRIZ DE AGUIAR RIBEIRO, CPF nº 704.487.651-01, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENGENHEIRO(A) AGRONOMOY(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Préfeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F67AE2FA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 374/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a)) LUAN BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 046.448.891-56, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENGENHEIRO(A) CIVIL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AC441F2F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 375/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LETÍCIA LONGANEZI BENTO, CPF nº 484.858.648-83, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/1/02025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:114AB9B7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 376/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos

efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) THARLES DE SOUSA SOARES, CPF nº 056.683.811-70, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de FARMACÊUTICO(A), do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:61396EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025

Processo: **14820/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: JÚLIA TAINAH AUGUSTA SANTOS RODRIGUES**

Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação nº 083/2025**

Objeto: Contratação de serviços comuns de locação de imóvel residencial situado no endereço Rua do Trabalho, quadra 64, Lote 10, nº 515, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-200, para instalação e funcionamento da casa de apoio em Goiânia - GO com a finalidade de abrigar a população de Flores de Goiás que estiver em tratamento médico ou odontológico na cidade de Goiânia – GO.

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**

Valor total: **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Prazo de Vigência: **11/11/2025 a 31/12/2028**

Data de assinatura: **11/11/2025.**

Dotação Orçamentária:

Ficha 444 Dotação 15.01.08.244.0047.2.265.3.3.90.39 Fonte 100

ELAINE DOS REIS SILVA.

Agente de Contratação. Decreto 231/2025. 11 De Novembro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3F0DF299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2025

Processo: **10670/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: CETA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº:
00.315.171/0001-00**

Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação nº 025/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIDADE.

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**

Valor total: **R\$ 12.789,56 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos).**

Prazo de Vigência: **11/11/2025 a 31/12/2025**

Data de assinatura: **11/11/2025.**

Dotação Orçamentária:

Ficha 502 Dotação: 15.01.08.846.2828.9.011.3.3.90.32. Fonte100

ELAINE DOS REIS SILVA.

Agente de Contratação.

Decreto 231/2025. 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:6ACFD0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025

Processo: **10670/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: RC HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº:
35.188.925/0001-92**

Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação nº 025/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIDADE.

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**

Valor total: **R\$ 724,55 (setecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).**

Prazo de Vigência: **11/11/2025 a 31/12/2025**

Data de assinatura: **11/11/2025.**

Dotação Orçamentária:

Ficha 502 Dotação: 15.01.08.846.2828.9.011.3.3.90.32. Fonte100

ELAINE DOS REIS SILVA.

Agente de Contratação.

Decreto 231/2025. 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:D7C48B68

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO
LEI 1655/2025**

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura do Abacaxi, Cria o Mês do Abacaxi no Município de Jaraguá - GO, Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios, e dá Outras Providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaraguá - GO, o **Programa Municipal de Incentivo à Cultura do Abacaxi**, com o objetivo de fomentar o plantio, a produção, a comercialização e o beneficiamento do abacaxi como cultura agrícola estratégica para o desenvolvimento sustentável e econômico local.

Art. 2º O Programa terá os seguintes objetivos:

I - Incentivar o cultivo do abacaxi por meio da assistência técnica, apoio à aquisição de mudas, insumos, equipamentos e infraestrutura;

II - Promover capacitações, treinamentos e oficinas técnicas para produtores rurais;

III - Estimular a organização dos produtores em cooperativas, associações ou outras formas de economia solidária;

IV - Fomentar o beneficiamento e a industrialização do abacaxi e seus derivados;

V - Divulgar a produção local como elemento de identidade cultural e econômica de Jaraguá - GO.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela coordenação do Programa, devendo:

I - Realizar o cadastramento dos produtores de abacaxi do Município;

II - Manter o acompanhamento técnico mensal dos produtores cadastrados, com suporte de profissional agrônomo especializado;

III - promover articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e privadas para apoio técnico e financeiro ao Programa.

Art. 4º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Jaraguá - GO, o “**Mês do Abacaxi**”, a ser comemorado anualmente no mês de **setembro**, podendo ser:

I - A realização de feiras, exposições, atividades culturais, educativas e gastronômicas;

II - Sorteio anual de prêmios para os produtores cadastrados, cujos critérios e condições serão definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas e critérios para realização dos sorteios anuais de prêmios mencionados no inciso II deste artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos da União, do Estado de Goiás, entidades públicas e privadas, instituições de ensino, associações e cooperativas, visando à execução das ações previstas nesta Lei;

II - Destinar recursos orçamentários e buscar fontes externas de financiamento para viabilizar o Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:CC5C7675

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 840/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa visa realizar a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar, onde as sondagens serão executadas com os ensaios de SPT e amostragem seguindo as normas da ABNT, os trabalhos constam avaliação das condições Geológicas e Geotécnicas, em áreas do loteamento e a metodologia das investigações obedecendo as especificações técnicas, atendendo as exigências necessárias para qualidade do serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos

previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, neste ato representado pelo Sr(a). LUCIANO ANISIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 892.554.021-53

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, para a contratação da prestação de serviço de sondagem em terreno para construção do Conselho Tutelar , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 07 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:93A159B8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 847/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a prestação do referido serviço se faz necessário devido ao desgaste e às avarias identificadas na estrutura do muro, ocasionadas pela ação do tempo e por fatores externos que comprometeram sua integridade e segurança e que essas condições podem colocar em risco a segurança dos servidores, visitantes e do patrimônio público, além de prejudicar a estética e a conservação do local. Dessa forma, a realização dos reparos visa restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação do espaço, garantindo a proteção das instalações e contribuindo para a manutenção do bom estado do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **18.956.906 LUIZ MORAIS DE SOUSA, CNPJ nº 18.956.906/0001-40**, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **LUIZ MORAIS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 342.225.021-20**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 1.500,05 (um mil e quinhentos reais e cinco centavos)**, em favor da empresa **18.956.906 LUIZ MORAIS DE SOUSA, CNPJ nº 18.956.906/0001-40**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **18.956.906 LUIZ MORAIS DE SOUSA, CNPJ nº 18.956.906/0001-40**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias. Mara Rosa, 11 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Gestora Pública Municipal

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:508B04F9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 849/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para prestação de serviços de Show artístico na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de Show artístico na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço de Show artístico – Cantores Fabio e Wander. A sensação do forró na tradicional Quarta Nobre, visando oferecer cultura e lazer para a população do município de Mara Rosa e ainda fomentar a economia local em virtude da realização do evento.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de Show artístico na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de Show artístico na tradicional Quarta Nobre, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **14.973.828 VANDER BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ. nº 14.973.828/0001-30** Neste ato representado por seu proprietária Sr. **VANDER BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF 937.818.811-72**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, em favor da empresa **14.973.828 VANDER BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ. nº 14.973.828/0001-30**, para a contratação da prestação de serviços de Show artístico na tradicional Quarta Nobre - cantores Fabio e Wander. A sensação do forró, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **14.973.828 VANDER BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ. nº 14.973.828/0001-30**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 11 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Gestora Pública Municipal

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:14EE886D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

Ata de registro de preço nº 078/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 32.580.116/0001-33

Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Valor: R\$ 189.700,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 11/11/2025 À 11/11/2026

Data da Assinatura: 11/11/2025
Processo: 10003/2025
Pregão Presencial: 044/2025

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 0E8D180C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

Ata de registro de preço nº 079/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: 2 L COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 37.350.835/0001-81

Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Valor: R\$ 87.761,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 11/11/2025 À 11/11/2026

Data da Assinatura: 11/11/2025

Processo: 10003/2025

Pregão Presencial: 044/2025

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 46B8D6BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025

Contrato nº 358/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: JM TEND TUDO LTDA, CNPJ Nº 57.963.926/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 16.748,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-17 FICHA 202 FONTE 115

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Data da Assinatura: 10/11/2025

Processo: 11357/2025

Dispensa: 562/2025

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 0823907C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

CONTRATADA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, CNPJ: 08.404.654/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS UNIDADE DE AMBIENTE DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI)

VALOR: R\$ 595.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO:

004.0001.012.361.403.2.060.449052 FICHA 459 FONTE 119

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: 11673/2025

Adesão a Ata registro de preços nº 003/2025

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: E8E99CB2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025

Contrato nº 363/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: 18.956.906 LUIZ MORAIS DE SOUSA, CNPJ nº 18.956.906/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NO MURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ R\$ 1.500,05 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS);

Dotação nº: 3.9.12.361.403.2.027.339039-16 FICHA 204 FONTE 115;

Fundamento Legal: LEI Nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 11/11/2025

Vigência: 11/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11548/2025

Dispensa: 567/2025

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 3AD6E900

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025.

CONTRATO Nº 365/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: 14.973.828 VANDER BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ. Nº 14.973.828/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUARTA NOBRE - CANTORES FABIO E WANDER. A SENSÇÃO DO FORRÓ. PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

DOTAÇÃO: 3.9.13.392.473.2.031.339039-23 FICHA 238 FONTE 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

PROCESSO: 11448/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 569/2025.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador: 8C366D46

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

Contrato nº 97/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada: LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA, CNPJ. 32.234.120/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM EM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação: 08.244.125.2.017.339039-05 FICHA 632 FONTE 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Data da Assinatura: 07/11/2025

Processo: 11507/2025

Dispensa de Licitação:561/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CCAB03E3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 267/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: MED QUALITY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.588.721/0001-41

OBJETO: MÉDICO (A) ANESTESIOLOGISTA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 à 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 590 FONTE 102/107

DATA ASSINATURA: 10/11/2025

PROCESSO: 10914/2025

CREDENCIAMENTO: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0CD073AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA Nº 846/2025, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2025.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Quadro de Avisos, Painel de Ornamentação e Outros; atendendo a Secretaria de Educação”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Quadro de Avisos, Painel de Ornamentação e Outros; atendendo a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO pela necessidade de reforçar a comunicação visual institucional, garantir a sinalização adequada dos espaços escolares e promover a divulgação de campanhas, eventos, projetos pedagógicos e orientações à comunidade escolares estes materiais são fundamentais para a identificação visual das unidades escolares, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas, divulgação de ações educativas, campanhas de conscientização e atividades escolares, organização e sinalização interna e externa dos espaços escolares, promovendo acessibilidade, orientação e segurança para alunos, professores, servidores e visitantes.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam

o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Quadro de Avisos, Painel de Ornamentação e Outros, atendendo a Secretaria de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de Quadro de Avisos, Painel de Ornamentação e Outros; atendendo a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LUÍSA GONÇALVES FERREIRA, CNPJ.nº63.096.717/0001-07**, neste ato representado por sua proprietária Sra. **LUÍSA GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF 037.009.391-75.**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais);**em favor da empresa **LUÍSA GONÇALVES FERREIRA, CNPJ.nº63.096.717/0001-07**, para a contratação de empresa para prestação de na confecção de Quadro de Avisos, Painel de Ornamentação e Outro, atendendo a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUÍSA GONÇALVES FERREIRA, CNPJ.nº63.096.717/0001-07.**

Mara Rosa - GO, de 11 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4E3B63E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **27 de novembro de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h:00 (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br>, e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6088AD9B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará o retorno da sessão no dia 13 de novembro de 2025, em sessão pública eletrônica na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de

kits padronizados de uniforme para o Município de Mineiros – Goiás, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:7F4BC833

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025056816

Pregão Eletrônico: 083/2025

Recorrente: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.

Recorrida: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37**, contra empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00** alegando que as amostras não atenderam aos requisitos técnicos do edital, e a Comissão de Licitação admitiu a continuidade da empresa no certame, sob o fundamento de que os ajustes seriam realizados posteriormente pela vencedora, o que configura flagrante ilegalidade e afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, pedindo então a desclassificação da empresa.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS

A abertura da sessão pública eletrônica iniciou-se às 09h10min do dia 09 de outubro de 2025, cumpriu-se com suas etapas e em seguida foi aberto o prazo manifestação de interposição de recursos.

A empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, manifestou intenção de recurso onde alega que as amostras não atenderam aos requisitos técnicos do edital e a Comissão de Licitação admitiu a continuidade da empresa no certame, sob o fundamento de que os ajustes seriam realizados posteriormente pela vencedora, o que configura flagrante ilegalidade e afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, pedindo então a desclassificação da empresa.

A empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, enviou as contrarrazões, alegando que de má-fé a Recorrente afirma que as amostras apresentadas pela Recorrida, estão em inconformidade com o solicitado, o que não condiz com a verdade, conforme despacho com parecer de aprovação existente dentro do processo.

II – DA ANALISE

Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento,

transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

O edital do Pregão Eletrônico nº 083/2025, estabelece no item nº 10.2 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

“A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;”.

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.

Sabemos que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Entende-se que a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00**, atendeu aos requisitos exigidos em edital, conforme parecer apresentando pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, senão vejamos:

Desse modo, fica demonstrado que não existe vício ou irregularidade dentro das do Parecer apresentado pela Comissão das amostras, sendo totalmente desarrazoada e prejudicial ao interesse público, além de gerar completa requisição embasada em excesso de formalismo, o que vem constantemente sendo rechaçada pelos tribunais de controle externo e judiciais. Nesse sentido, colaciono um dos acórdãos mais citados sobre o tema:

[...] Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimado-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele objetiva a Administração [...]. O formalismo no procedimento licitatório não significa que possa se desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ. MS 5.418/DF, 1ª Seção. Rel. Demócrito Reinaldo) (grifei)

Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial nesse sentido, o TJMT decidiu sobre o formalismo; **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES**

RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, publicado no DJE 5/9/2017) (grifei)

Aliás, nesse varadouro o Supremo Tribunal Federal também já se pronunciou, em decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 5.418/DF, no sentido de que: “o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes”.

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles¹:

“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”. (grifei)

Assim, a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. Ainda, percebo que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade supostamente desatendida pela licitante Recorrida pode influenciar na averiguação, pela Pregoeira, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o “mero formalismo” não deve prevalecer, permitindo que a Administração se abstenha de desclassificar ou desqualificar propostas por falhas que não comprometam o resultado do processo e também tem como um dos seus objetivos **minimizar a burocracia excessiva** e garantir que os processos licitatórios sejam ágeis e eficientes, focando mais nos **aspectos substantivos** da proposta (como a qualidade e a viabilidade) do que em detalhes puramente formais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação da recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, ficando claro que a empresa recorrente baseou seu pedido direcionando totalmente para o que a interessava, inclusive não fez menção ao parecer juntado aqui nesta decisão, que foi publicado dentro da plataforma juntamente com a análise das amostras, que se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Então conforme pode ser observado pela leitura da manifestação do setor responsável e considerando o parecer acima disposto, respaldado na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regem a matéria, a manutenção da decisão inicial é necessária para garantir a continuidade do processo licitatório sem prejuízo para a Administração, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra.

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos dez dias de novembro de 2025.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:EE76D1FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECISÃO

Processos: 2024036878

Pregão Eletrônico: 062/2025

Recorrente: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.

Recorrida: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que **CONHEÇO** do recurso interposto pela recorrente: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37**, para no seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Cumpra-se.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora Municipal de Educação

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:698FD868

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 981, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a cessão de servidoras ao Município de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42, ambos da Lei Municipal nº 1.360/08.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as servidoras municipais abaixo relacionadas colocadas à disposição da prefeitura de Portelândia-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

NOME DO SERVIDOR	CPF
ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES	860.622.201-15
VANUZA JACINTA SOUZA SILVA	024.715.711-23

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração das servidoras descritas no art. 1º ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:A3A67A9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 979, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para o Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores municipais abaixo relacionados colocados à disposição da Vara do Trabalho da 18ª região, na comarca de Mineiros-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

NOME	CPF Nº.
LAÍS CAMPOS MENDONÇA REZENDE VILELA	030.508.351-17
SANDRO ALVES IRINEU	530.218.001-49
VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE	864.124.421-20

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração do servidor ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:7605B4FC

PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
2021003716**

Nº. DO PROCESSO: 2025068033

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA:A empresaYZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.158/0001-54.

OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo de 01 (um) ponto de acesso à internet ao contrato primitivo 2021003716, a ser instalado na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social.

VIGÊNCIA: Mantem-se a vigência citada no *Sexto Termo Aditivo*.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:DCF2F6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

ANA DALVA VILELA (ESPÓLIO DE)

617.740.141-49

9459/00475/2025

ANA DALVA VILELA (ESPÓLIO DE)

617.740.141-49

9459/00476/2025

VILMA ANITA DE REZENDE

790.382.041-91

9459/00198/2025

VILMA ANITA DE REZENDE

790.382.041-91

9459/00199/2025

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR**

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101
Assinatura:

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:0497B6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025069096 DE 10/11/2025**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	ESTELA APARECIDA REZENDE COLETO E SEU ESPOSO		
CNPJ/CPF:	311.678.291-15	Insc. CCI:	3767
Endereço: CCI	RUA DOIS, QD.11, LT.12, BAIRRO MUNDINHO		
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	3360

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) E RETIRADA DE ENTULHO SITO A **RUA DOIS, QD.11, LT.12, BAIRRO MUNDINHO, CCI: 3767**, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:90941884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de procedimentos para avaliações médicas dos Servidores que se encontram laudados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que adote as providências necessárias para a abertura de procedimentos visando à nova avaliação médica de todos os servidores que estejam atuando fora do cargo de seu concurso em razão de afastamento médico.

Parágrafo Único. Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão ser encaminhados, pelo respectivo setor de Recursos Humanos, à Junta Médica Oficial do Município, junto à PREVPLAN, munidos de atestado e laudo médico atualizados, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Não estão incluídos nesta convocação os servidores que estão cedidos a outros municípios ou órgãos.

Art. 3º Os servidores convocados deverão retirar o termo de agendamento em seu respectivo RH.

Art. 4º Os servidores que não atenderem as exigências desta Portaria serão lotados imediatamente em seus respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 11 de novembro de 2025.

ALESSANDRO ALVES LEITE

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Alternativas Penais

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:ED0ED136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos e demais insumos destinados à composição e preparo de massa asfáltica, a serem utilizados na manutenção viária no Município de Santa Helena de Goiás, conforme condições e

exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 26/11/2025 às 08h30min. **LOCAL:** <https://bnccompras.com/Home/Login>. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de novembro de 2025.

EMERSONLEÃO DA SILVA

Secretario Municipal da Cidade

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:35D60017

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº 503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é consagrado, em âmbito nacional, ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído para homenagear Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência contra a escravidão, e para promover a reflexão sobre igualdade racial, combate ao racismo e valorização da cultura afro-brasileira;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2023, o Dia da Consciência Negra foi elevado à condição de **feriado nacional**, conforme legislação federal vigente;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública assegurar o adequado planejamento da prestação dos serviços públicos, conciliando o funcionamento das atividades essenciais com a observância de datas de relevante significado histórico, social e cultural;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo subsequente ao feriado contribui para a racionalização administrativa e organizacional das repartições municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos órgãos, unidades e serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente:

I – unidades de saúde que realizem atendimento de urgência e emergência;

II – serviços essenciais que, a critério de seus respectivos dirigentes, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:8D5680CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera o Senhor Flávio Silva Arantes e nomeia a servidora Rosângela Teixeira da Silva como

Coordenadora e responsável pelos menores que residem na Casa da Fraternidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 464/2025 da Secretaria Municipal de Promoção Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Coordenador e Curador dos menores residentes na Casa da Fraternidade Sebastião Ferreira de Sena, o senhor Flávio Silva Arantes, inscrito no CPF: ***.786.041-**, conforme disposto no Decreto 369/2019;

Art. 2º Designa a servidora ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.636.111-**, como Coordenadora da Casa da Fraternidade Sebastião Ferreira de Sena, e também como responsável pelos menores que ali residem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:6B97B9B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS DECRETO Nº. 505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão, com efeito retroativo conforme solicitado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 10 de novembro de 2025 pela servidora municipal ALESSANDRA SENA LOPES,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de novembro de 2025, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Alessandra Sena Lopes	***.818.801-**	Assessor Especial IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:F3476856

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90.

CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORALTD., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.01.12.361.1048.2.239.3.3.90.30.00 FR (101) VFR (0783/2025) MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL. **VALOR:** R\$ 58.077,63 (cinquenta e oito mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2025.

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:93B3B503

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** NS DISTRIBUIDORALTD., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Alimentação Escolar e Projeto JEPP, conforme quantidades e especificações do termo de referência para atender as Unidades Escolares e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Helena de Goiás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.01.12.306.1013.2.235.3.3.90.30.00 FR (115) VRF (0767/2025) MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR:** R\$ 76.674,58 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2025.

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:FE6AA5E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 18910/2025

Inexigibilidade de licitação nº 005/2025

A GESTORA DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e justificativa do preço;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da assessoria jurídica do RPPS;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso III, alínea “f”;

RESOLVO:

autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **JORNADA EDUC LTDA, inscrita no CNPJ**

31.699.138/0001-54, para prestação de serviços técnicos profissionais de inscrição em evento de treinamento e aperfeiçoamento para servidores do Fundo Especial da Previdência Social – FEPS de Santa Helena de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe; autorizar a realização da despesa no valor global de R\$ 2.869,20 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), e a emissão da respectiva nota de empenho; encaminhar os presentes autos ao Diretor Financeiro do RPPS, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 18 de março de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA

Gestora do Santa Helena PREV

Publicado por:

Juvêncio Vieira de Sousa Neto

Código Identificador:F1430F88

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO Registro de preço para contratação de serviços de internet de fibra óptica com velocidade mínima de 750 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo fornecimento, instalação, configuração inicial e manutenção de roteadores de mesma marca e modelo (com suporte a testes de funcionalidade via ping e conexão a VPN), além do cabeamento de fibra óptica. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 28/11/2025 às 08h30min. **LOCAL:** <https://bnccompras.com/Home/Login>. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de novembro de 2025.

DÉCIO ATAÍDES ENGELBERG FILHO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Unidade Central de Compras

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:8CE13F4A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.

CONTRATADA: A JUNIOR M DE CARVALHO, CNPJ nº 60.415.374/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Trombas (AUXILIAR ODONTOLÓGICO). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 01/07/2025

Chamamento Público nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2025-FMS

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:28263AE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS DE TROMBAS, CNPJ nº 11.344.805/0001-79.

CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.212.207/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet fibra óptica para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/06/2025 a 13/06/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.

ATENÇÃO BÁSICA/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.069 3.3.90.39

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-FMS

PROCESSO: 1.921/2025-FMS

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:1A4532AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas-Goiás.

CONTRATADA: MARILAK LINA DE SOUZA, CNPJ nº 29.413.104/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E PALCOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS-GOÍÁS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento em até 30 (trinta) dias a partir do protocolo da NF atestada pelo fiscal do contrato.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028. 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 15/07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO: 2.262/2025

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:00BB950A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.

CONTRATADA: J P DE PAIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 47.927.137/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2025 A 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 19/06/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – ADM

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:5B4707D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Trombas.

CONTRATADA: NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 40.486.333/0001-97.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE TROMBAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070

DATA ASSINATURA: 15/07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO: 1.808/2025.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:F16552AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ 25.004.771/0001-88.

CONTRATADA: ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº: 49.533.610/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), LEI Nº 14.399/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2025 a 22/06/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: Os pagamentos serão de no máximo 5% (cinco por cento) do valor recebido no segundo ciclo pelo município, ou seja, o montante de R\$ 2.013,23 (dois mil e treze reais e vinte e três centavos) e 5% (cinco por cento) nos demais ciclos seguintes somados em conjunto que totalizam R\$ 8.052,95 (oito mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.22.13.392.2720.2.234 3.3.90.39 FICHA:193.

DATA ASSINATURA: 15/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO: 2.083/2025.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:F6EB531D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ nº 06.085.215/0001-39.

CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.212.207/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet fibra óptica para o Fundo Municipal de Educação de Trombas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2025 a 13/06/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - FME

PROCESSO: 1.920/2025-FME

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:27291A35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ nº 06.085.215/0001-39.

CONTRATADA: 35.703.470 BRAYTNER NATTAN ALVES GOMES, CNPJ nº 35.703.470/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AREIA BRANCA FINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS – GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 09.30.12.361.1218.2.013/ MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA – 366.

DATA ASSINATURA: 13/06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - FME

PROCESSO: 684/2025 - FME

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:5834C648

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Os incisos II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Trombas.

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ nº 06.085.215/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.270,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 09.30.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA 368.

DATA ASSINATURA: 07/07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – FME.

PROCESSO: 1.716/2025-FME.

Publicado por:

Edivan Nunes de Matos de Jesus

Código Identificador:B176840C

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 116/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
116/2025**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2025

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 26/11/2025 - HORA: 08:30

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Luis Alberto Pereira do Prado

Código Identificador:831A8E9A

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo nº 6242/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de COMPUTADOR COMPLETO, Proc AMD Ryzen 5 PRO 8500GE 8GB, WIN11PRO, 256SSD, visando atender a emenda parlamentar nº 202500005012973 do deputado Lucas Calil, devidamente paga na conta 71165-8, Agencia 4671, Banco CEF, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 07/11/2026.

EMPRESA: GIPE CONNECT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 58.921.791/0001-72, com sede no(a) Rua Jose Lino Kretzer, Nº 390, CEP 88103-310.

VALOR TOTAL: R\$ 92.650.

Aparecido dos Santos Lima – Gestor do FMS.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:

Patricia Duplat Dos Santos

Código Identificador:23E31E3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº040/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1º do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 040/2025, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 03 de dezembro 2025 às 09:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.

Pregoeira.

Publicado por:

Daiane Constantino da Silva

Código Identificador:E9A49E35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº038/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1º do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n.

038/2025, fica a data de abertura prorrogada para o dia 02 de dezembro 2025 às 09:00h. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:C78D51AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ERRATA E REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
AVISO DE ERRATA E REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que promoveu a MODIFICAÇÃO POR MEIO DE ERRATA do edital de Concorrência Presencial nº 007/2025, do tipo menor preço global, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PROCESSO TÉCNICO. Em razão da modificação a sessão ficará REMARCADA para o dia 26 de NOVEMBRO DE 2025 às 09:00h. Para maiores informações e acesso à errata através do site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 11 de novembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:C14D33DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 303/2025
PROCESSO:DISPENSA 205/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: INOVA ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 31.632.851/0001-80, ESTABELECIDO NA RUA DA MEDUSA, Nº 81, QD.102 LT.23, SALA 01, JD ATLÂNTICO, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 042.486.901-28, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA E DE PERCOLAÇÃO DE SOLO, ESSENCIAIS PARA A FUNDAMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBTENÇÃO DE LICENÇAS/APROVAÇÃO EM CONVÊNIOS DE HABITAÇÃO POPULAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS

DO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINATURA: 03/11/2025.**VIGÊNCIA: O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B71F7561

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 092/2025

AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados que foi celebrado o TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 092/2025, cujo objeto é acréscimo de valor ao Contrato nº 092/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do remanescente da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Mozarlândia-GO, em razão da necessidade de complementação de serviços indispensáveis à plena conclusão da obra, firmado com a empresa VL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.220.521/0001-39.

Mozarlândia-GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIELLY KATIÚCIA PAULA DE MOURA
Agente De Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:039E0838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7288/2025
CONTRATO Nº 79/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a decisão que **ACOLHE** o pedido de desistência formulado pela empresa **JTM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.594.150/0001-18, e **AUTORIZA A RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato nº 79/2025**, cujo objeto é a "Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Elvis Maurício do Amaral", nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizada por meio de Termo de Distrato.

A obra encontra-se com 7,51% de execução física, correspondente ao valor de R\$ 83.817,49 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), devidamente medido e pago.

Com fundamento no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica **AUTORIZADA** a convocação da segunda colocada no processo licitatório (Concorrência Presencial nº 001/2025) para, querendo, assumir a execução do saldo remanescente da obra, no valor de R\$ 2.429.403,92 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), nas mesmas condições da primeira colocada.

A empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA foi convocada para assinatura do Termo de Distrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Mozarlândia/GO, 11 de novembro de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA

Gestora do FMS

Decreto nº 005/2025

Publicado por:

Adrielly Katiúcia Paula de Moura

Código Identificador:62828324

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento 001

Pregão Eletrônico 019/2025

Processo nº 008698/2025/FMS

O **Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos**), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

O Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo, leva ao conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 019/2025**, com objeto **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 11515073000124001 – Dep. Magda Mofatto**, destinada a manter as operações do **Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo**, com abertura prevista para o dia **25 de Novembro de 2025 às 13h:30min**, em razão de fato superveniente ocorrido, **FICA ADIADO** para **01 de Dezembro de 2025 às 09h:00min**, conforme anexo termo de referência reformulado o qual é parte integrante do edital. Podendo as novas empresas interessadas em obter Edital.

Mundo Novo - Goiás, 11 de Novembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ariany Rodrigues Pereira

Código Identificador:F2359520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O **Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos**), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO PRESENCIAL- Edital nº 024/2025 - SRP

No dia **27 de Novembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de carnes bovinas, suínas e de aves, em conformidade com as especificações técnicas e demanda das**

Secretarias Municipais e Fundos do Poder Executivo do Município de Mundo Novo/GO, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 11 de Novembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ariany Rodrigues Pereira

Código Identificador:FEC9055E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISP. LICITAÇÃO 270 - PROCESSO: 3185/2025

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 270/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS 2025/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO

11/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 14/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:D83FA8DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 268 - PROCESSO: 3191/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA Nº 268/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E FECHADURAS, E CONFECCÃO DE CHAVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA PUBLICAÇÃO

11/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 14/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:7E499279

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 269 - PROCESSO: 3184/2025

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 269/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS 2025/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO
11/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 14/11/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:060CF4FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52 E 53/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025 e 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

Pregão Presencial 015/2025, Processo nº 2319/2025, Fundo Municipal de Educação, Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, referente a emenda parlamentar nº 472/2025 do Deputado Lucas Martins do Vale, destinado ao Fundo Municipal de Educação – Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

MOVEIS CARVALHO LTDA: Itens 2,3,4,5
Valor R\$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
LASER FIX LTDA: Item 1
VALOR: VALOR R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL: R\$ 58.011,00 (cinquenta e oito mil e onze reais)

PALESTINA DE GOIÁS, 06 de novembro de 2025.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO
Secretária de Educação e Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BAD5B49A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 15/2025

PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 2319/2025 - FME

Pregão Presencial nº 015/2025 - FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação, Vera Lúcia Gonçalves de Amaro, no uso de suas atribuições, resolve:

1) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2319/2025, nos seguintes termos:

- **Modalidade:** Pregão Presencial nº 015/2025, para;

- **Objeto:** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, referente a emenda parlamentar nº 472/2025 do Deputado Lucas Martins do Vale, destinado ao Fundo Municipal de Educação – Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

Proponente (s) Vencedora (s):

MOVEIS CARVALHO LTDA
Valor R\$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
LASER FIX LTDA

VALOR: VALOR R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL: R\$ 58.011,00 (cinquenta e oito mil e onze reais)
PALESTINA DE GOIÁS, 06 de novembro de 2025.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO
Secretária de Educação e Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:97CB6A1F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro na realização do evento oficial de comemoração aos 62º Aniversário da Cidade Portelândia/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, especificamente para o custeio de despesas com atividades, dentre elas premiações, em comemoração ao Aniversário da Cidade, a ser realizada no mês de novembro de 2025, proporcionando aos munícipes locais uma apresentações de cultura, esportes e lazer, dignas e salutaras;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de nº 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de nº 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de nº 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor público designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o custeio de despesas com premiações, além de outras despesas necessárias.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro.

Art. 2º Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas referentes aos procedimentos de premiações das competições realizadas pela Diretoria de Esportes, além de outras despesas necessárias;

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;

Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;

Material de consumo;

Artigos de expediente;

Material de limpeza e higiene;

Transportes em geral;

Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;

Serviços de terceiros;

Pagamento de mão-de-obra;

Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;

Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;

Despesas miúdas e de pronto pagamento;

Despesas com alimentação e hospedagens;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3º Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, refeições, hospedagens, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;

II – Dados funcionais do requisitante;

III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;

IV – Prazo de aplicação;

V – Classificação da despesa;

VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;

VII – Importância requerida;

VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - uma via da requisição de adiantamento;

II – uma via da nota de empenho;

III – cópia da documentação comprobatória da despesa;

IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:A6AF365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2713/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2713/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de locação de banheiros químicos para atender as necessidades da comemoração do aniversário do município, na data 14 de novembro de 2025, de

interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2713/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KLENIO SILVA GOMES LTDA (PEBA EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.588.636/0001-61, estabelecida na R Dom Eric James Deitchaman S/N, Bairro São José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-092, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:E5468266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.2714/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.2714/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de unidades de banheiros moveis com 26 unidades para atender as necessidades em comemoração do aniversário do município Portelândia no dia 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para serviços de unidades de banheiros moveis com 26 unidades para atender as necessidades em comemoração do aniversário do município

Portelândia no dia 14 de novembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para locação de veículos para o aniversário do município de Portelândia, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2714/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FORMULA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (FORMULA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.922.497/0001-87, estabelecida na avenida C, s/n, QD. 00D, LT. 01 Polo empresariais goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-105, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39**, Ficha Orçamentária: **55**, Sub Elemento: **12**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:405E2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3255/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3255/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: caminhão PAC 26280, placa ONS-9H44, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 262,00** (duzentos e sessenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de nº 3255/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás QD.29 LT.14A S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.kk, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal : 03.23.26.782.0013.2028.3.3.90.30**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, Manutenção das Atividades do Transporte Municipal: **03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** ficha: **146**, Sub Elemento : **19 : Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Gestor Público

Publicado por:

Polyany Jesus Ribeiro

Código Identificador:C0D93BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3552/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3552/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	LOCAÇÃO FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L
2	UND	150	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS COMPLETOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:8768F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3553/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3553/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas

registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	350	FORNECIMENTO/DOAÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-500

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:F80EBCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3555/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3555/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:CDC887FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3557/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3557/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de

Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SHOW ARTISTICO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:38A7B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3559/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3559/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM (AMPLIFICADOR, PRE-AMPLIFICADOR, RACK, CAIXAS DE SISTEMA SOM, KIT TESTE DE EQUIPAMENTOS) PARA SER UTILIZADA NA PALESTRA E RODADA DE NEGOCIOS NA CIDADE CURITIBA/PR, C/ MANUTENCAO, INCLUINDO OPERADOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:3F6C70D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3563/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3563/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE LEILOEIRO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:140EA8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
3564/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3564/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de apoio cultural para a 71a. festa em honra a nossa senhora das graças, padroeira de Portelândia-go, neste município sendo as placas registram a história do monumento frente ao longo do tempo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	TRANSPORTE DE BOIADAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Isabela de Jesus Olivera

Código Identificador:75183FF1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
PORTARIA Nº 036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Nomeia servidor como responsável pelo Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - PAV.”

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis; e

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira, do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021 – Do gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica, onde consta que “cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, os servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CANDOR RODRIGUES PIRES** (Matrícula nº 13893 - Decreto SRH Nº 70/2023), o qual exerce o cargo de Diretor de fiscalização e arrecadação tributária, para ser o responsável pelo Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Quirinópolis-GO, conforme competências constates no Acordo de Cooperação Técnica 5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis - GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:5DB43B3C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 924, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**DECRETO SRH Nº 924, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **IARA PEREIRA DE MOURA COSTA**, portador (a) do CPF: ***.451.771-**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C36B9B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 925, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**DECRETO SRH Nº 925, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
NEIVA LUCIA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS DA SILVEIRA
JOSEANE DE CARVALHO OLIVEIRA	CMEI HETIELL CLAUDINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
JANIEL ALVES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTONIO BARBOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:939B29D9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**DECRETO SRH Nº 926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **BRUNO FERREIRA BORGES**, portador do CPF:***.108.121-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B8F9BA4B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**DECRETO SRH Nº 927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Quirinópolis**, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 004 publicado no dia 05 de abril de 2025.

E **considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **GABRIELA BETANIA SANTOS MEDEIROS, CPF: ***.199.291-**, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, no qual foi classificado(a) em 134º lugar.**

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB4E6A98

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 714, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA SRH Nº 714, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MIRLYEM GENESIS DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de

Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **30 de outubro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, devendo retornar no dia 28 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **a partir do dia 30 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CFEBCE41

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GABRIELA BETANIA SANTOS
MEDEIROS**

**TÉRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO**

Compareceu em 12 de novembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GABRIELA BETANIA SANTOS MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº *****.199.291-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, pelo Decreto SRH nº 927/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

GABRIELA BETANIA SANTOS MEDEIROS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:32AA3DE1

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 660/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma – Goiás, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de sapatos EPI, antiderrapante profissional para servidores dos serviços gerais e merendeiras escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: ATÉ ÀS 17:00H DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rialma, Avenida Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, Nº. 780, Centro, Rialma-GO, CEP: 76.310 - 000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensas@rialma.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://rialma.go.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Dispensa de Licitação, Avenida Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, Nº. 780, Centro, Rialma-GO, CEP: 76.310 - 000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda-feira à sexta-feira.

Rialma, 11 de novembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Municipal004/2025

Publicado por:

Leticia Rayanne Silva

Código Identificador:2C40086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE RIALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, RIALMA/GO - CEP - 76.310-00, através do agente de contratação, instituído pelo Decreto/Portaria 004/2025, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, COM DISPUTA, objetivando a aquisição de um brinquedo MULTI PLAY Aquático, brinquedo inflável com motor para Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI'S) e Escolas Municipais Manoel Joaquim Gonçalves, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), portal nacional de contratações públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Rialma ou junto a Comissão de Licitação, situada a AV. Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site dispensas@rialma.go.gov.br

Rialma - Goiás, 11 de novembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leticia Rayanne Silva

Código Identificador:6158051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE RIALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, RIALMA/GO - CEP - 76.310-00, através do agente de contratação, instituído pelo Decreto/Portaria 004/2025, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, COM DISPUTA, objetivando a aquisição de Material Pedagógico (Quadro Branco formica Quadrado 300x120 AL Luxo) para a Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, para a Secretaria Municipal de Educação,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), portal nacional de contratações públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Rialma ou junto a Comissão de Licitação, situada a AV. Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site dispensas@rialma.go.gov.br

Rialma - Goiás, 11 de novembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leticia Rayanne Silva

Código Identificador:E603CD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE RIALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, RIALMA/GO - CEP - 76.310-00, através do agente de contratação, instituído pelo Decreto/Portaria 004/2025, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, COM DISPUTA, objetivando a aquisição de eletrodomésticos para o Centro Municipal Infantil (CEMEI'S) e Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), portal nacional de contratações públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Rialma ou junto a Comissão de Licitação, situada a AV. Pedro Felinto Rêgo, Prédio Lírio do Vale, nº. 780 - Centro, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site dispensas@rialma.go.gov.br

Rialma - Goiás, 11 de novembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leticia Rayanne Silva

Código Identificador:F361120F

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE SELEÇÃO E "PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, APROVADO PELA LEI Nº 1.283/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.578/2025, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o critério de seleção e "Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sanclerlândia-GO, aprovado pela Lei nº 1.283/2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até a aprovação do (PNE) Plano Nacional de Educação, o prazo de vigência do **Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Sanclerlândia,

originalmente aprovado pela **Lei nº 1.283/2015**, de 24 de junho de 2015.

Parágrafo único – A prorrogação prevista no caput tem como objetivo assegurar a continuidade das ações educacionais e o tempo necessário para elaboração participativa e aprovação de novo Plano Municipal de Educação, conforme disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

Art. 2º Durante o período de prorrogação, continuam vigentes as diretrizes, metas e estratégias previstas no anexo da Lei nº 1.283/2015, observadas as atualizações que vierem a ser aprovadas em instância municipal competente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o fim do período prorrogado, o projeto de lei do novo Plano Municipal de Educação, a vigorar para o decênio subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de junho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:41049B18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	ENGLAN ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Nº CONTRATO:	07/2025
CNPJ/CPF:	41.532.935/0001-04
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIORAMA GOIÁS, PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE USO, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES, PROMOVENDO MELHORIAS ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ESTA AMPLIAÇÃO VISA TAMBÉM PERMITIR O ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO E MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E VEREADORES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000002 ÓRGÃO: 000001 UNIDADE: 000001 FUNÇÃO: 000001 SUB-FUNÇÃO: 000031 PROGRAMA: 000101 PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 00 VALOR ESTIMADO R\$ 440.000,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª THAYNA MIGUEL DOS SANTOS
DATA	11/11/2025.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2025.

THAYNA MIGUEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AE82E52D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 37, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Formulário Auxiliar de Avaliação Semestral do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Quirinópolis e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 08 de novembro de 2022, e pelo art. 14 do Decreto Municipal nº 13.323, de 22 de setembro de 2025, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 13.323/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais e institui os formulários oficiais de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 6º do referido Decreto autoriza a elaboração de formulários auxiliares destinados a aprimorar a precisão e a fundamentação das avaliações;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o processo avaliativo, garantindo transparência, objetividade e tratamento isonômico aos servidores submetidos ao estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Formulário Auxiliar de Avaliação Semestral do Estágio Probatório, constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento de apoio à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais nomeados para cargos de provimento efetivo, nos termos do Decreto Municipal nº 13.323/2025.

Art. 2º. O Formulário Auxiliar deverá ser utilizado pelos avaliadores designados conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.323/2025, em conjunto com o Formulário Oficial de Avaliação Semestral (Anexo I do referido Decreto), servindo como documento complementar e subsidiário à atribuição de pontuações.

Parágrafo único. O Formulário Auxiliar não substitui o formulário oficial, mas visa registrar observações e justificar as pontuações atribuídas, assegurando maior fundamentação e coerência nas avaliações.

Art. 3º. Cada item do Formulário Auxiliar será avaliado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, conforme o grau de atendimento ao critério descrito.

Parágrafo único. A nota final corresponderá à soma aritmética das pontuações atribuídas em todos os itens, limitada ao total máximo de 100 (cem) pontos, observada a distribuição por quesito prevista no Decreto Municipal nº 13.323/2025.

Art. 4º. Compete à Comissão de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 35, de 06 de novembro de 2025, supervisionar a aplicação do Formulário Auxiliar, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações das justificativas apresentadas pelos avaliadores sempre que julgar necessário à adequada instrução do processo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará o Formulário Auxiliar em meio físico e digital, garantindo sua ampla divulgação e o uso padronizado em todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º. O Formulário Auxiliar instituído por esta Portaria não se aplica ao estágio probatório dos profissionais do Magistério Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 2.619/2006 (Estatuto do Magistério).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Instrumento de apoio à atribuição de notas – Decreto Municipal nº 13.323/2025 e LC nº 77/2024)

Servidor(a) avaliado(a): _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Órgão/Unidade Administrativa: _____
Período Avaliado: ____/____/____ a ____/____/____
Semestre do Estágio Probatório: ☐ 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º ☐ 6º

INSTRUÇÕES

Cada item deve ser avaliado de 0 a 5 pontos, conforme o grau de atendimento ao critério, conforme tabela abaixo.

Tabela 01. Pontuação por grau de atendimento ao critério.

Pontuação	Nível de Desempenho	Descrição
5	Excelente	Atende integralmente às expectativas do cargo, demonstrando desempenho exemplar, estabilidade e elevado comprometimento.
4	Bom	Atende de forma consistente às expectativas, com qualidade, mas apresenta pequenas oportunidades de aprimoramento.
3	Satisfatório	Cumpre satisfatoriamente as atribuições, embora com necessidade de desenvolvimento em alguns aspectos.
2	Parcial	Desempenho abaixo do esperado; demonstra fragilidades relevantes que exigem correção.
1	Insatisfatório	Muito abaixo do esperado; não demonstra domínio ou comprometimento nas funções.
0	Inexistente	Não cumpre ou não demonstra o comportamento/resultado avaliado.

1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (até 15 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Cumpre sua jornada de trabalho com frequência e regularidade?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. É pontual no comparecimento e retorno ao serviço, conforme registro de ponto?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Mantém assiduidade constante, sem faltas ou atrasos injustificados?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 15
Justificativas/Observações: _____

2. DISCIPLINA (até 15 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Demonstra respeito à hierarquia funcional e cumpre orientações superiores?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Executa suas funções conforme os princípios éticos e normas institucionais?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Mantém conduta disciplinada, sem registros de advertências ou conflitos?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 15
Justificativas/Observações: _____

3. EFICIÊNCIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (até 20 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Executa suas atividades com qualidade, precisão e produtividade?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Demonstra domínio técnico e busca aperfeiçoamento contínuo?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Aplica corretamente os procedimentos e técnicas do cargo?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
4. Apresenta iniciativa e capacidade para solucionar problemas do trabalho?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 20
Justificativas/Observações: _____

4. URBANIDADE (até 10 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Mantém relacionamento respeitoso e cordial com colegas, chefia e público?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Demonstra postura adequada e equilíbrio nas interações interpessoais?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 10
Justificativas/Observações: _____

5. IDONEIDADE MORAL (até 10 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Mantém conduta ética e íntegra dentro e fora do ambiente de trabalho?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Evita atitudes que possam macular a imagem da Prefeitura perante a sociedade?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 10
Justificativas/Observações: _____

6. RESPONSABILIDADE (até 15 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Zela pelo serviço público, demonstrando cuidado e comprometimento?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Utiliza corretamente os bens e recursos públicos sob sua responsabilidade?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Cumpre prazos e compromissos com atenção e cautela?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 15
Justificativas/Observações: _____

7. COOPERAÇÃO (até 15 pontos)

Itens de Avaliação	0	1	2	3	4	5
1. Trabalha de forma integrada e colaborativa com a equipe?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Demonstra disposição em auxiliar colegas e compartilhar conhecimentos?	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Contribui para um ambiente de trabalho harmônico e produtivo?	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Pontuação obtida: _____ / 15
Justificativas/Observações: _____

TOTAL GERAL: _____ / 100

Nome do avaliador: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____

Assinatura do avaliador: _____
Data: ____/____/____

Homologação ou nova avaliação da Comissão:

Membro da Comissão de Estágio Probatório

Membro da Comissão de Estágio Probatório

Membro da Comissão de Estágio Probatório

Data: ____/____/____

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C2BE6F2E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LEI Nº 1.577/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do município de Sanclerlândia, na forma estabelecida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia - Goiás, observando-se para a contratação o limite de despesas fixado nas normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, no Regime Jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado, para os cargos discriminados, com os respectivos quantitativos do quadro descrito no anexo I.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito necessariamente mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos de seleção definidos pela Administração Municipal, na forma estabelecida em edital.

Parágrafo único. O edital conterá informações sobre atribuições, requisitos, carga horária, de acordo com as orientações e as normativas complementares instituídas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Os contratos vigorarão pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados, uma única vez, observando o prazo de validade do certame previsto neste artigo.

Art. 5º Ocorrendo vacância dos cargos, antes do término do prazo estabelecido no contrato, poderá ser feita nova contratação, por outro servidor que preencha os seus requisitos até a vigência final desta Lei, obedecida a ordem de classificação, conforme a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Edital poderá prever cadastro de reserva técnica de até três vezes o quantitativo de vagas, para convocação no prazo de validade do referido processo seletivo.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada conforme descrito no anexo I desta Lei.

§ 1º Aos contratos temporários aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º O pagamento de diárias, ajuda de custos, 13º salário e férias, será feito na forma prevista no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia.

Art. 7º É vedada a contratação de servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendidos os contratos temporários, bem como de empregados e de servidores de suas subsidiárias.

Parágrafo Único. A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às hipóteses em que a acumulação de cargos é legalmente permitida, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a

penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar;

de conveniência da administração;

do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

em que recomendar o interesse público.

III — por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos este artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PCD	CADASTRO RESERVA	PCD -CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3	30	5	40h SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Creche	10	-	20	-	40h/aulas SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Ônibus	10	-	10	-	40h SEMANAIS	1.518,00
Prof.para oficina de Artesanato	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Capoeira	2	-	3	2	40 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Coral	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00

Prof. Regente	20	3	30	5	30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					60h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Professor para oficina de Libras	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. para oficina de robótica	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. de Apoio (Educação Inclusiva)	20		40		30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					40h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Prof. Leitura, Cultura e Arte	2		3		30 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Esporte e Lazer	2		03		30 H SEMANAIS	2.900,00
Nutricionista	2		03		40h SEMANAIS	3.500,00
Profissional Auxiliar(Educação inclusiva)	20		40		30h/aulas SEMANAIS	2.000,00
					40h/aulas SEMANAIS	2.900,00

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E401BE37

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.164.804/0001-51, com sede na Praça Três Poderes – Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ LAGARES DA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada no Decreto Municipal nº 189/2025.

torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos cargos e funções descritas a seguir, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art. 92, X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº. 916/2000 e Lei Municipal nº. 1577/2025.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria de Educação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, nas funções constantes no item 1.1 deste Edital, sendo que o Contratado será designado para trabalhar em qualquer Unidade Escolar Municipal, bem como na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
- Os contratos terão, de acordo com a necessidade do Município, prazo inicial de até 02(dois) anos, podendo haver a prorrogação por prazo igual de 02(dois) anos, tendo em vista a discricionariedade, o atendimento a conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público.
- Caso haja ampliação da necessidade pública, poderá ser utilizado o cadastro de reserva para suprir a carência de mão de obra, sempre respeitando a ordem classificatória.
- Com a convocação do candidato aprovado, e seu consequente comparecimento, o início da prestação de serviços será a estabelecida no contrato, sendo, em regra, o dia útil imediatamente posterior a da feitura do contrato.
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos e avaliação de experiência, ambos em caráter eliminatório e classificatório.
- A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, localizada na Praça Três Poderes – Centro e no site oficial, contato@sanclerlandia.go.gov.br
- A apresentação da documentação curricular são os previstos no item 5.1 deste Edital.
- Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos no item 5.3 deste Edital.
- remuneração pelo exercício das funções será a especificada no quadro do item 1.1, sendo que a contrapartida é fixa e paga por mês, não sendo acrescido qualquer outro adicional.
- Os contratados, farão jus ao décimo terceiro (integral, proporcional ou indenizado) e as férias (integrais, proporcionais ou indenizadas), após a conclusão do período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de início das atividades prevista no termo contratual.
- Caso não haja a inscrição de pessoas com deficiência (PcD), as vagas destinadas a estas serão disponibilizadas à ampla concorrência.
- A deficiência deverá ser provada por meio de relatório médico, no qual também deve constar que a suas restrições são compatíveis com as atividades a serem exercidas na função escolhida dentre as disponibilizadas neste Edital, conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/99, este modificado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, bem como a provável causa da deficiência.
- As convocações das pessoas com deficiência serão em proporcionalidade com os convocados de ampla concorrência.
- O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Prazo para impugnação do Edital;
- c) Publicação do resultado das impugnações ao Edital;
- d) Inscrição dos interessados;
- e) Análise da documentação comprobatória e currículos;
- f) Publicação das inscrições deferidas;
- g) Publicação da classificação preliminar;
- h) Prazo recursal da classificação preliminar;
- i) Publicação da análise e conclusão dos recursos;
- j) Publicação do resultado final;
- k) Homologação do resultado final;
- l) Convocação dos aprovados.

– DOS CARGOS

– Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo conforme as necessidades:

– Requisitos Básicos:

Cargos	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Creche	Ensino Médio em Magistério ou curso equivalente;
Monitor de Ônibus	Ensino Médio
Prof. para oficina de Artesanato	Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;

Professor para oficina de Capoeira	Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;
Professor para oficina de Coral	Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;
Prof. Regente	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
Professor para oficina de Libras	Graduação em Pedagogia com cursos na área de Inclusão
Prof. para oficina de robótica	Graduação em Licenciatura em Informática e/ou cursos na área tecnológica;
Prof. de Apoio (Educação Inclusiva)	Graduação em Pedagogia, ou Normal Superior e/ou licenciatura com especialização na área de inclusão;
Prof. Leitura, Cultura e Arte	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior/Educação Física ou Graduação em Letras;
Professor para oficina de Esporte e Lazer	Formação em Educação Física
Nutricionista	Formação Bacharel em Nutrição
Profissional Auxiliar (Educação Inclusiva)	Ensino Médio(formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas)

- A documentação exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição.
- Após o preenchimento das vagas indicadas no item 3.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.
- Atribuições dos cargos, serão as definidas na legislação municipal vigente.

– DAS INSCRIÇÕES

- Período de inscrição: **14/11/2025 a 24/11/2025.**

- As inscrições poderão ser feitas das 8:00 hs às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sanclerlândia – Goiás.

- A inscrição é gratuita, podendo ser feita apenas para um cargo específico.

- A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a posse do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

- É vedada mais de uma inscrição por CPF.

- As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato.

- Condições para inscrição:

ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;

ter idade mínima de 18 anos;

estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

estar em gozo com os direitos políticos;

apresentar cópias acompanhadas dos originais dos documentos relacionados abaixo e ficha de inscrição devidamente preenchida:

Carteira de Identidade,

Título de Eleitor;

CPF;

documento ou dispensa de alistamento militar; e

comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado.

02 (duas) fotografias 3x4 (recente);

assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Certidões negativas (**TODAS DEVERÃO ESTAR REGULARES**):

Federal <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> Estadual <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/> ,

Municipal (solicitar no departamento de coletoria - na sede da Prefeitura)

Criminal Federal <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Criminal Estadual <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

Quitação e criminal eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

- Não será permitida a inscrição provisória ou faltando documentos.

- Todo candidato receberá um Comprovante de Inscrição.

- Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para o qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 4.9, o original do instrumento de procuração.

- Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

- A não apresentação ou a apresentação equivocada ou incompleta, dos documentos elencados nos subitens do item 3.9 no ato da inscrição acarretará a desclassificação imediata do candidato;

DA AVALIAÇÃO

- avaliação se dará pela análise de toda a documentação juntamente com o currículo, apresentados no ato da inscrição.

- Será objeto da análise curricular e da experiência a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária:

a) Nível de escolaridade;

b) Experiência acumulada;

5.3 – Na avaliação do currículo será atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

- a) **Para os cargos de Prof. Regente, Professor para oficina de Libras, Prof. Leitura, Cultura e Arte, Professor para oficina de Esporte e Lazer e Professor de Apoio a Inclusão, Professor de Robótica e Nutricionista**, a avaliação de títulos e experiência profissional, ocorrerá da seguinte forma:

Item Avaliado	Pontuação	Pontuação máxima
Pós-Graduação na área de conhecimento	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Graduação na área de conhecimento	2,0 (um) ponto	2,0 (um) pontos
Mestrado e doutorado	2,0 (um) pontos	2,0 (um) pontos
Declaração de serviços comprovado na função de professor em instituições públicas. A	De 04 meses a 08 meses = 1,00	5,0 (cinco) pontos

pontuação será aferida a cada 4 meses.	De 09 meses a 12 meses = 1,00 De 13 meses a 16 meses = 1,00 De 16 meses a 20 meses = 1,00 De 21 meses acima = 1,00	
Total		(dez) pontos

b) Para os cargos de, **Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Creche, Monitor de Onibus, Prof. para oficina de Artesanato, Professor para oficina de Capoeira, Professor para oficina de Coral;**

Item	Certificados	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Documento que comprova escolaridade mínima para habilitação de acordo com o cargo escolhido.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
2	Declaração de pessoa jurídica privada, comprovando a experiência profissional para área de atuação pretendida.	1,0 (um) ponto	2,0 (quatro) pontos
3	Declaração de serviços comprovando experiência profissional na área pública para área de atuação pretendida. a pontuação será aferida a cada 4 meses.	De 04 meses a 08 meses = 1,00 De 09 meses a 12 meses = 1,00 De 13 meses a 16 meses = 1,00 De 16 meses a 20 meses = 1,00 De 21 meses acima = 1,00	5,0 (cinco) ponto
4	Apresentação de Currículo	1,0 (um) pontos	1,0 (um) pontos
	Total		10 (dez) pontos

5.4. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Maior tempo de experiência profissional na área pública.

Maior titulação.

– DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no “*placar*” da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial, sanclerlandia.go.gov.br

- Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

– DOS RECURSOS

– É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais da Seleção.

– O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após o indeferimento da inscrição ou a divulgação do resultado final anterior à homologação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

– O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

– O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de postagem do recurso.

8 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

– O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período sob a conveniência da administração.

– Ao ser convocado para a investidura no cargo em que for aprovado e classificado, o candidato deverá comparecer e comprovar junto à Secretaria Municipal de Administração e:

possuir os requisitos exigidos neste Edital;

possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

possuir toda documentação exigida no item 4.9 deste Edital.

– A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, junto a Superintendência de Atos de Pessoal de Sanclerlândia Goiás e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

– Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações perderão o direito da vaga ou contrato.

– Aos candidatos portadores de deficiências físicas serão assegurados 5% (cinco por cento) das vagas dos inscritos, conforme critérios a seguir:

Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declararem-se como pessoa com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças - CID, a natureza e a descrição desta.

Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição pessoas com deficiência deverão apresentar o Laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

– A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

– No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):

01 (uma) foto 3x4 recente;

certidão de nascimento, se solteiro;

Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

NIT/ PIS / PASEP/ CARTÃO CIDADÃO; consulta de qualificação cadastral e-social

Certificado Militar (sexo masculino);

Diploma, certificado, declaração ou histórico que comprove a escolaridade; k) Comprovante de endereço de residência;

m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);

Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Sanclerlândia Goiás);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;

ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional).

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no placar da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia–GO, bem como no site oficial sanclerlandia.go.gov.br

– A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada de Sanclerlândia Goiás.

10 – O presente Processo Seletivo terá a previsão de execução nas seguintes etapas:

ETAPAS	PREVISÃO
Publicação do Edital	11 de novembro de 2025
Prazo para impugnação do Edital	12 e 13 de novembro de 2025
Divulgação resultado da impugnação do Edital	14 de novembro de 2025
Das inscrições	17 a 27 de novembro de 2025
Publicação da Lista de Inscritos	28 de novembro de 2025 no placar da Secretaria Mun. Educação e no site oficial: sanclerlandia.go.gov.br
Prazo pra interposição de Recurso Inscrição;	01 e 02 de dezembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Publicação da Lista de Inscritos Pós-Recurso	03 de dezembro de 2025, no placar da Secretaria Mun. Educação e no site oficial: sanclerlandia.go.gov.br
Publicação do Resultado Final dos Aprovados	05 de dezembro de 2025, no placar da secretaria municipal de Educação do município e no site oficial: sanclerlandia.go.gov.br
Prazo pra interposição de Recurso do Resultado	08 e 09 de dezembro de 2025, na sede da Secretaria Mun. Educação
Publicação do Resultado Final dos Aprovados pós Recurso	10 de dezembro de 2025, no placar do município e no site oficial sanclerlandia.go.gov.br
Homologação do Resultado	10 de dezembro de 2025, no placar do município e no site oficial sanclerlandia.go.gov.br

Presidente – Comissão de Seleção

Membro – Comissão de Seleção

Membro – Comissão de Seleção

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 001/2025

Foto

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Município UF: CEP: _____

Escolaridade: _____

Tel: () Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Assinatura do candidato:

ANEXO II

(tabela de vagas, quantitativo, vencimentos e reserva técnica)

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PCD	CADASTRO RESERVA	PCD -CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	20	3	30	5	40h SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Creche	10	-	20	-	40h/aulas SEMANAIS	1.518,00
Monitor de Ônibus	10	-	10	-	40h SEMANAIS	1.518,00
Prof. para oficina de Artesanato	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00

Professor para oficina de Capoeira	2	-	3	2	40 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Coral	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. Regente	20	3	30	5	30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					60h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Professor para oficina de Libras	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. para oficina de robótica	2	-	3	-	40 H SEMANAIS	2.900,00
Prof. de Apoio (Educação Inclusiva)	20		40		30h/aulas SEMANAIS	2.900,00
					40h/aulas SEMANAIS	3.650,00
Prof. Leitura, Cultura e Arte	2		3		30 H SEMANAIS	2.900,00
Professor para oficina de Esporte e Lazer	2		03		30 H SEMANAIS	2.900,00
Nutricionista	2		03		30 ou 40h/aulas SEMANAIS	3.500,00
Profissional Auxiliar(Educação inclusiva)	20		40		30h/aulas SEMANAIS	2.000,00
					40h/aulas SEMANAIS	2.900,00

ANEXO III

(das atribuições da função)

auxiliar de serviços gerais

Executar atividades relacionadas à manutenção, limpeza de equipamentos e máquinas; Organizar as instalações físicas; Executar a limpeza de móveis, janelas e outras atividades correlatas às descritas, desde que seja da mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidades e complexidade, sempre que solicitado a intervir; Zelar pela organização das unidades, executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos. Preparo e serviço das refeições: Preparar a merenda de acordo com o cardápio e as receitas padronizadas. Servir os alimentos nos horários corretos e na temperatura adequada. Organizar as mesas e servir os alimentos de forma adequada, incentivando os alunos a comerem de tudo. Higiene e segurança: Zelar pela limpeza e higiene da cozinha, dos utensílios, dos equipamentos e do refeitório. Aplicar boas práticas de manipulação de alimentos para evitar contaminações. Higienizar os alimentos e produtos antes de guardá-los ou utilizá-los. Organização e manutenção: Manter a cozinha, a despensa e os materiais sob sua responsabilidade limpos e organizados. Zelar pela manutenção do material e dos locais de trabalho. Utilizar o uniforme quando fornecido pela escola.

Requisito mínimo: ensino fundamental incompleto.

monitor de creche

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito Mínimo: ensino médio completo.

Professor de Letras Português/ Inglês: Ao Professor de Letras Português/Inglês compete: elaborar, executar e avaliar planos de aula na sua área de competência; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação e do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e do aproveitamento dos alunos; planejar e participar das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; realizar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar na sua área de atuação e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios e seminários, com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar e SME; exercer funções de coordenação em nível de Unidade Escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisito Mínimo: Licenciatura plena em Letras Português/Inglês

Professor de Educação Física: Ao Professor de Educação Física compete: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

Requisito Mínimo: Licenciatura em Educação Física

professor para oficina de artesanato

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe. Maximizar as diferentes habilidades referentes à criatividade e à coordenação motora em relação à arte. Trabalhar com materiais recicláveis mostrando aos alunos o impacto positivo dessa ação no meio ambiente. Organizar uma mostra dos trabalhos confeccionados pelos alunos. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;

professor para oficina de capoeira

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe. Planejar e ministrar aulas que envolvam atividades físicas, recreação, dança, dentre outros. Trabalhar por meio de estudos teóricos a história da capoeira e seu movimento cultural. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;

Professor Para Oficina De Coral

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe. Trabalhar exercícios para preservar as prelas vocais e mostrar por meio de técnicas próprias como sincronizar a voz em um coro musical. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Ensino Médio Completo e habilidades na área pretendida;

Professor Regente

Mediar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; estabelecer e implantar estratégias de orientação de estudos para os alunos de menor rendimento escolar; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos pela escola; participar e colaborar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, momentos culturais, e atividades culturais desenvolvidas pela escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola.

Requisito Mínimo: Licenciatura em Pedagogia ou normal superior.

professor para oficina de libras

Entre as atribuições do tradutor e intérprete de Libras estão efetuar a comunicação de surdos com ouvintes, com outros surdos e com cegos; interpretar atividades didático-pedagógicas em escola do nível fundamental. O ensino de libras é essencial para que a gente possa promover a inclusão das pessoas surdas, e de outras que se comunicam na Língua Brasileira de Sinais Então, é papel de todos nós trabalhar para construir uma sociedade e um ambiente educacional de inclusão, e não apenas integração.

Requisito mínimo: Graduação em Pedagogia com cursos na área de Inclusão

Professor Para Oficina De Robótica

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe, referentes ao uso das mídias em sala de aula. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Graduação em Licenciatura em Informática e/ou cursos na área tecnológica;

Professor De Apoio (Educação Inclusiva)

Atuar como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem a inclusão o Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; ter conhecimento acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Preparar material específico para uso dos alunos em sala; Aperfeiçoar-se em área específica de acordo com a necessidade especial do aluno que acompanha; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Graduação em Pedagogia, ou Normal Superior e/ou licenciatura com especialização na área de inclusão;

Professor Para Oficina De Leitura, Cultura E Arte

Mediar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe. Planejar e ministrar aulas que envolvam experiências culturais e artísticas, habilidades linguísticas, despertar o interesse pela leitura, dentre outros, montar paralelamente às aulas um grupo de teatro e/ou contadores de histórias. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior/Educação Física ou Graduação em Letras);

Professor Para Oficina De Esporte E Lazer

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe. Planejar e ministrar aulas que envolvam atividades físicas, recreação, dança, dentre outros. Incentivar os alunos na prática de atividades físicas. Montar um time para jogos interescolar mostrando o espírito competitivo respaldando o respeito, ética e o trabalho em equipe. Mostrar que o corpo humano tem limites e conhecer por meio de aulas teóricas esses limites. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, e atividades rotineiras do ambiente escolar e extracurriculares.

Requisito mínimo: formação em educação física;

Nutricionista Educacional: Ao Nutricionista Escolar compete: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento

da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de alunos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: (a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; (b) respeito aos hábitos alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, a sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada e; (c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre

que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional

para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); fiscalizar e gerenciar as boas práticas de processamento e armazenamento dos alimentos, bem como de higiene dos locais de preparo dos mesmos; elaborar e aplicar os procedimentos operacionais padronizados (POP); gerenciar a observância de todas as normas sanitárias e ambientais laborais; verificar os serviços da cozinha das unidades escolares; treinar e avaliar o pessoal das cozinhas das unidades escolares; reestruturar e acompanhar a utilização do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar; outras atividades correlatas.

Requisito Mínimo: Bacharel em Nutrição

Profissional Auxiliar(apoio): prestar assistência individualizada a alunos com deficiência ou outras necessidades especiais, auxiliando-os em atividades de higiene, alimentação e locomoção, e garantindo sua participação na rotina escolar. Apoio individualizado: Auxiliar o aluno com deficiência ou necessidades especiais em atividades diárias, como alimentação, higiene (incluindo ir ao banheiro) e mobilidade. Apoio pedagógico: Atender ao chamado do professor, auxiliar o aluno a participar de atividades e a se organizar dentro da sala de aula, mas sempre visando sua autonomia. Acompanhamento em atividades: Supervisionar os alunos em momentos fora da sala de aula, como em passeios, excursões e atividades externas, garantindo a segurança e o bem-estar de todos. Promoção da autonomia: Ajudar o aluno a desenvolver habilidades e competências, incentivando-o a realizar tarefas sozinho para que se torne o mais independente possível. Colaboração com a equipe: Trabalhar em conjunto com o professor e a coordenação pedagógica para garantir que as necessidades do aluno sejam atendidas e que ele possa acessar o currículo escolar de forma completa.

Requisito mínimo: ensino médio e curso mínimo de 80 horas específica para a educação especial inclusiva

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:C1B2CCCD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

